



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Governo

Superintendência da Operação Segurança Presente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação, SOB DEMANDA, de internet móvel 3G e 4G com fornecimento de roteador em comodato utilização no projeto Segurança Presente, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Notadamente as ações das Operações Presente no Estado do Rio de Janeiro vem obtendo resultados expressivos nas reduções de índices criminais, bem como no aumento expressivo da sensação de segurança do cidadão nas áreas onde os projetos são implementados.

A segurança pública certamente está entre as principais demandas sociais neste momento, e para fazer frente a esse clamor social, buscando resultados cada vez mais efetivos, a Superintendência do Programa Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo (SUPOSP) tem investido na qualificação de seu capital humano, em novos métodos de trabalho e em novas tecnologias.

Desta forma, a presente contratação pretende contribuir com este processo de qualificação do serviço de segurança pública por meio de investimentos no terceiro pilar deste movimento, a tecnologia.

A conexão a internet é item essencial para tramitação de documentos, análise de dados e acesso aos sistemas existentes, dentre eles o Sistema Hórus, que possibilita aos gestores melhor visualização sobre o efetivo e seus resultados em tempo real.

As Operações Segurança Presente, por sua natureza, são descentralizadas em bases distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, e nem sempre são alocadas administrativamente em locais próprios do Estado, ocasionando dificuldades na instalação de links de internet fixos.

Desta forma a presente demanda visa contratar serviços de internet na modalidade 3G/4G com fornecimento de roteadores wireless para atendimentos das bases da Operação Segurança Presente.

1.2 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Não existe previsão no Plano de Anual de Contratação (PAC) para a contratação pretendida, convém que o setor responsável atualize o mesmo conforme processo SEI-150001/003524/2020, ou aquele mais atual sobre tal mister.

Ademais, informo que a inclusão no PAC foi compilada entre as solicitações excepcionais e solicitada no através do Processo SEI-420001/000925/2021.

Atesta-se ainda, que **não há necessidade** deste objeto por outros setores ou unidades internas da SEGOV, para o presente exercício.

1.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO	NECESSIDADE	RESULTADO ESPERADO
Contratação de Internet Móvel 3G e 4G com fornecimento de roteador em comodato para utilização no projeto Segurança Presente.	Prover as bases de atuação da Operação Segurança Presente com acesso a Internet, sem necessidade de instalação física de serviço cabeado.	Acesso através da Rede Mundial de Computadores aos diversos sistemas governamentais e de pesquisa, acessórios a atividade fim prestada, bem como permitir alocação fácil do roteador para qualquer área de interesse, caso necessário.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação, SOB DEMANDA, de Internet Móvel 3G e 4G com fornecimento de roteador em comodato para utilização no projeto Segurança Presente.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER CONTRATADO	QUANTITATIVO MÁXIMO A SER CONTRATADO
01	147094	0317.001.0027	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS DESBLOQUEADO EM REGIME DE COMODATO, NO PADRÃO 3G E 4G, COM INTERFACE ETHERNET, PARA PACOTE DE FRANQUIA DE 100 GB MENSAL	05	50

2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Todos os equipamentos envolvidos na solução deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- A solução a ser contratada terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, onde deverá ser entregue chip SIM de internet móvel 3G e 4G com o roteador wireless em comodato, conforme especificado no termo de referência;
- O custo do fornecimento inicial dos chips, se houver, deverá estar incluído na proposta;
- No caso da empresa não disponibilizar os roteadores em comodato, o preço da locação ou compra do roteador deverá estar incluído na proposta;
- Será realizada a contratação de, no mínimo, 5 (cinco) unidades do item 1;
- Fica a critério da Administração a solicitação de mais unidades do objeto desta contratação limitados ao quantitativo máximo especificado na tabela do item 3.2. (SOB DEMANDA);
- Deverá garantir as taxas de download, upload, disponibilidade e latência conforme o preconizado nas resoluções da ANATEL que regulam o Serviço;

- h. A gestão da qualidade e especificações técnicas do serviço de banda larga são reguladas pela ANATEL através das resoluções e suas alterações;
- i. Deverá garantir ao longo da vigência do contrato que todas as ofertas, inclusive de caráter promocional, devem estar disponíveis para atualização dos planos contratados.
- j. Deverão ser fornecidos chips para acesso à internet móvel 3G e 4G;
- k. Deverá ser de padrão compatível com o roteador fornecido, devidamente registrado na Agência Nacional de Telecomunicações, com plano de, no mínimo, 100 GB (cem gigabytes) de franquia de dados para navegação na internet;
- l. Deverá possuir cobertura em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, obrigatória a cobertura na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- m. Deverão ser fornecidos roteadores do tipo BOX Wireless com conexão 3G e 4G para cada chip solicitado;
- n. A solução ofertada do chip com o roteador WIFI deverá funcionar sem necessidade de configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes;
- o. Não será aceita cobrança por excedente ao pacote de dados. Assim, a prestadora deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado, seja unicamente o valor contratado por acesso; e
- p. Deverá ser fornecido acesso à um Aplicativo ou portal Web para gerenciamento e gestão da internet móvel.
- q. O roteador deverá possuir tecnologia Wireless;
- r. O roteador deverá permitir a conexão de no mínimo 06 (seis) equipamentos via Wireless, sendo notebooks, computadores, tablets e celulares;
- s. O roteador deverá possuir antena interna ou externa;
- t. O roteador deverá possuir conectividade 3G e 4G;
- u. O roteador deverá possuir, no mínimo, taxas de transmissão HSDPA 7.2 Mbps e HSUPA 5.76 Mbps;
- v. O roteador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta RJ45 para conexão cabeada;
- w. O roteador deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução, incluindo fonte de alimentação bivolt;
- x. A vencedora do certame é responsável pela garantia do roteador durante a vigência do contrato ou documento equivalente; e
- y. Modelo de referência: ROTEADOR 4G ZTE MF253V, porém serão aceitas quaisquer modelos similares.

2.4 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

a) Bem ou serviço comum ou singular

O legislador, quando da elaboração da norma, ofereceu uma definição para a expressão “bens e serviços comuns”, os quais, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a introdução do tópico, recorremos à douda lição do professor Jessé Torres Pereira Junior:

Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.

Assim, bens/serviços comuns são todos aqueles serviços rotineiros, usuais, que sejam definidos por especificações conhecidas, sem que se admita, a partir de certas especificações estabelecidas no edital, variações técnicas que possam repercutir na satisfação do Interesse Público – o que não afeta o caso concreto.

Assim, também contribui para a interpretação do entendimento, ao afirmar que bens/serviço comum é aquele que pode ser contratado, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia.

Dá-se o bens/serviço como comum, pois há, também, a devida padronização, pois esse tem um perfil qualitativo definido e praticado pelo mercado. Cabendo salientar que comum não é o serviço destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.

Por tal exposição, concluímos que a solução adotada trata-se de bens/serviço comum, pois:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- é ordinário, sem peculiaridades, ou características especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas;
- tem perfil qualitativo e é prestado por diversas pessoas jurídicas e físicas de direito privado; e
- garante sua caracterização em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO

a) Prazo para início da prestação – Os objetos desta contratação deverão ser entregues, SOB DEMANDA, em no máximo 10 (dez) **dias a contar da data de retirada da Ordem de Serviço;**

b) Locais, datas e horários de Execução

b1. Local de Entrega - Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, na sede da Operação Segurança Presente, Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado sem número, 4º andar, RAMAL 3183, CEP 22231-090, Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ.

b2. Datas e Horários de Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, em regime de 24hs, 7x7, 365 dias por ano, com disponibilidade mínima garantida pelas resoluções da ANATEL.

c) Níveis mínimos de qualidade a serem observados – deverá ser utilizado como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual) e regras definidas na Resolução ANATEL nº 737/2020 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços.

3.2 DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à Administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros – produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

Ademais, tal contratação de serviço atende um projeto cujos os produtos estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme art. 57, I e II da Lei nº 8.666/1993.

3.4 GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

3.5 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza.

A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- *O uso de equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);*
- *Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- *O uso de equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;*
- *Manutenção do equilíbrio contratual; e*
- *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*

3.6 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação, sendo a vedação em caráter integral quanto ao objeto.

3.7 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

3.8 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Atendendo ao disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 12.690/12, será admitida a participação no procedimento de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

3.9 INCIDÊNCIA DO PRAGRAMA DE INTEGRIDADE

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que **celebrem contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta, indireta e fundacional** do Estado do Rio de Janeiro, **cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência**, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, **mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o **prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias**.

Neste sentido, o fornecedor, a depender do instrumento pactuado, valor adjudicado, bem como do prazo, da forma que estipulados na letra da lei (transcrita acima) deverá observar o programa de integridade.

3.10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;**
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;**
- c) exercer a fiscalização do contrato;**
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.**

3.10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;**
- b) prestar o serviço no endereço de entrega;**
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;**
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;**
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA e comunicar, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;**
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;**
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;**
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;**

- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o)** na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) O licitante deverá apresentar outorga concedida pela ANATEL, a qual verse sobre a possibilidade de prestar o serviço de telefonia fixa e móvel no território nacional.

b.1) As operadoras deverão apresentar autorização da referida agência reguladora.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Casa Civil;

A fiscalização ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo;

As atribuições da gestão e fiscalização serão aquelas definidas pelo Decreto nº 45.600/2016 e suas alterações, para o fiel cumprimento das obrigações do contrato tanto pela contratante, como pela contratada.

A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELIDOS

Fornecer número telefônico fixo, móvel, e-mail, portal online, entre outros, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O objeto será aceito nas seguintes condições:

a) Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados, conforme Decreto Estadual nº 45.600/2016, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega do objeto.

b) Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação do objeto ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.4 PAGAMENTO

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS

A definição dos critérios para julgar e classificar as propostas, bem como os critérios de aceitabilidade de preços o será pelo menor preço unitário. A saber, o critério de valor será aplicado, desde que atendidas as especificações contidas no item 2 e respectivos subitens.

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe técnica do setor administrativo da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com o Plano de Trabalho em vigor.

(assinado eletronicamente)

Túlio Carlos Vaz de Oliveira
Assessor

8. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Competente para aprovação deste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Francisco José Pereira Melo - Cel PM
Superintendente da Operação Segurança Presente
ID Funcional nº 2200744-0



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Carlos Vaz de Oliveira, Major Polícia Militar**, em 11/03/2022, às 06:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pereira Melo, Coronel**, em 11/03/2022, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29672808** e o código CRC **9E1EBDA4**.

Referência: Processo nº SEI-420001/000701/2021

SEI nº 29672808

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência da Operação Segurança Presente

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº xxxxx

Solicitamos à Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a prestação de serviço, em conformidade com o objeto especificado no Termo de Referência.

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM
XXX	XXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

- Valor total da prestação de serviço: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- Local de entrega: XXXXXXXXXXXX.

Rio de Janeiro, XX, de XXXXXX de XXXX.



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Carlos Vaz de Oliveira, Major Polícia Militar**, em 11/03/2022, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29766476** e o código CRC **576936C8**.

Referência: Processo nº SEI-420001/000701/2021

SEI nº 29766476

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br